

EDITAL 216/2023

A **Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**, por meio da Diretoria de Administração – DIRAD/PRAF, por intermédio da Divisão de Licitações, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

MODALIDADE	N.º DO PROTOCOLO	N.º DO BANCO DO BRASIL
Pregão Eletrônico	20.692.178-1	1019563
COM LOTE DE AMPLA DISPUTA E DE EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP/MEI		

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto: A contratação por período de doze (12) meses, de empresa especializada em serviços continuados de: Técnico em Gravação de Áudio, Técnico de Sonorização, Cenotécnico, Eletricista, Técnico em Edição Audiovisual, Técnico em som, Técnico em Fotografia e Operação de Câmera, Técnico em Iluminação e Operador de Equipamentos de Audiovisual, Técnico em Produção Audiovisual, Técnico em Iluminação Cênica, Técnico em Sonorização, visando atender às demandas estimadas da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no campus de Curitiba II (Cabral, TELAB e Boqueirão), conforme Termo de Referências, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

2. VALOR MÁXIMO

R\$ 832.849,64 (oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

IMPORTANTE

PROVEDOR ELETRÔNICO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
ABERTURA DAS PROPOSTAS:
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

BANCO DO BRASIL
A partir das 08h00min do dia 18/09/2023.
Dia 29/09/2023 às 09h00.
Dia 29/09/2023 às 14h00.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 45.46.12.364.08.000.6131

Elemento da despesa: 3390.3709

Fonte: 100/147/101/133.

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo **pregoeiro, Sr. Amarildo Barreto**, e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria nº. 191/2021, servidores da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

- E-mail: licitacoes@unespar.edu.br;
- Telefones: (43) 3420-5708;
- Endereço: Avenida Rio Grande do Norte, n.º 1.525 – Paranavaí / Paraná – CEP 87.701-020.

O atendimento será feito no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

O edital está disponível na internet, na página www.licitacoes-e.com.br por meio do e-mail licitacoes@unespar.edu.br ou pelo site do Portal da Transparência do Estado do Paraná, <http://www.transparencia.pr.gov.br>, ou pelo Portal Nacional de Compras Públicas, <https://pncp.gov.br/>, ou pelo sistema GMS do Paraná, www.comprasparana.pr.gov.br

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento de providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.licitacoes-e.com.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2. IMPUGNAÇÕES

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.licitacoes-e.com.br cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a. Enviadas por meio eletrônico para o endereço licitacoes@unespar.edu.br, observando as regras dispostas no item 8 das condições gerais deste Edital;
- b. Protocoladas no protocolo da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, localizada na avenida Rio Grande do Norte, nº. 1.525 – CEP 87.701-020 – Paranavaí/Paraná, em atenção a Amarildo Barreto.

6. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão, à disposição dos interessados, com o servidor responsável pela condução do pregão.

7. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021. Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 163/2013, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais normas que tratam de licitações e contratações públicas, no que couber.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não será admitida proposta acima dos valores máximos e totais fixados no termo de referência, anexo I deste edital, em respeito ao preço obtido por meio de pesquisa de preços, conforme dispõe o artigo 296 do Decreto Estadual/PR nº 10.086/2022.

2. CRITÉRIO DE DISPUTA

Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o valor global por lote, fixado no termo de referência, anexo I deste edital.

Os valores que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos dos lotes, nesta fase fixados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado no referido anexo.

3.1. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado respeitadas as disposições contidas nos artigos 10 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da (cláusula Décima) da minuta do contrato (ANEXO VII).

3.2. MODALIDADE

A contratação gerada a partir do lote do presente edital e dos postos referenciados estarão sujeitas à contratação originada da necessidade do campus de Curitiba II da UNESPAR respeitadas as disposições do Inciso III do Art. 22 do Decreto Estadual/PR 10.086/2022.

4.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

Anexo I – Termo de Referência;

- Anexo II – Documentos de Habilitação;

4. CONSÓRCIOS

- Anexo III – Modelo Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;

5. ANEXOS

- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo IX – Termo de Vistoria;
- Anexo X – Declaração de Conhecimento.
- Anexo XI – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio da internet, por meio do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2. O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3. O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 57 do Decreto Estadual/PR nº 10.086/2022.

1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, ou, ainda, por meio dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação, e que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

- 2.1.1** Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.1.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.
- 2.1.3** Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br) na opção “CADASTRO DE FORNECEDORES – CAU/PR”, nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013 e conforme definição no Inciso XLVI do Artigo 2 do Decreto Estadual/PR 10.086/2022.
- 2.1.4** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 2.1.5** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal da Administração Pública;
- 2.1.6** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;
- 2.1.7** estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar;
- 2.1.8** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.5.1 e 2.5.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.1.9** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.5.3;
- 2.1.10** não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.1.11** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.1.12** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.1.13** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.1.14** No caso de lote exclusivo ou de cota reservada para ME/EPP/MEI os licitantes que não se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 163/2013, e Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- 2.1.15** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.1.16** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital na legislação aplicável.
- 2.1.17** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.
- 2.1.18** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1.** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.1.2.** a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Estadual n.º 163/2013, Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- 3.2.** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no Edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital.
- 3.2.1.** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no Edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência das propostas.
- 3.3.** Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação

interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

3.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na internet, com a divulgação das propostas de preço.

4.2.1. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.3. O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances por meio do sistema de compras eletrônicas.

4.4.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

4.4.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.4.4. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

4.4.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.4.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um Centavo).

4.4.8. A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.4.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.4.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.4.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 5 (cinco) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.4.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.4.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,

poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.4.14. Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

4.4.16. Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.4.17. O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.4.18. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.4.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.5. Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de postagem de até 03 (três) dias úteis, posteriores à data do encerramento da sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do pregoeiro, os documentos mencionados nos itens a 4.5.4, no seguinte endereço eletrônico:

• licitacoes@unespar.edu.br

• Aos cuidados de Amarildo Barreto.

4.5.1. Os documentos de habilitação (Anexo II);

4.5.2. O descritivo da proposta (Anexo III);

4.5.3. A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV);

4.5.4. A declaração (Anexo V).

4.6. Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

4.8. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.9. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

4.10. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5. O JULGAMENTO

5.1. As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preços em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.2.1. Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.2.2. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2.1. A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

6. DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no Edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no Edital.

6.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos e totais máximos da planilha de composição de preços fixada pelo Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

6.1.2. As empresas beneficiadas do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.

6.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no Edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

6.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

6.1.5. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

7. DA CONCORRÊNCIA DA LICITAÇÃO

7.1 Tratando-se de licitação para Ampla Disputa, será regida pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Lei Complementar Estadual nº 163/2013, devendo ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme dispõe o art. 116 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7.3 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que

será adjudicado em seu favor o objeto lícitado.

7.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.5 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.3, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.8 O disposto no item 7.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. OS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.2. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 03 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.2.1. A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhada, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.3. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

8.1.4. Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital.

8.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

8.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.4. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.5. provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.2. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto lícitado.

9.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório,

quando o seu objeto for dividido em lotes.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.
- 10.2. Para a assinatura do Contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.
- 10.3. Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.
- 10.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.
- 10.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- 10.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 10.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.
- 10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = (TX) \frac{I}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$
- 10.8. Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.
- 10.9. **Os contratos serão redigidos pelo campus onde estes serviços sobrevirão.**

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O licitante e a empresa Contratada que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 193 ao 227 do Decreto 10.086, de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

- b) Multa de 05% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022
- c) Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022
- 11.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 11.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 11.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 11.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 11.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 11.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 11.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 11.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR)
- 11.10.** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem: injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
 - a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - d) não mantiver a proposta;
 - e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - f) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 11.9;
 - g) cometer fraude fiscal.
- 11.11.** Fora das hipóteses do item 11.12, compete ao órgão gerenciador do contrato aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 11, mediante prévia autorização da autoridade competente.
 - 11.11.1.** Na hipótese do item 11.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador do contrato é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.
- 11.12.** Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.
 - 11.12.1.** Na hipótese do item 11.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.
- 11.13.** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
 - a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.
- 11.14.** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
 - a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
 - b) os danos resultantes da infração;

- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
 - d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- 11.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
- 11.16. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual n.º 10.271/2014.
- 11.17. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

12.1 Em razão de o presente Edital não possuir objeto cujo valor total se enquadre no regramento do artigo 6º, XXII da Lei 14.133/21, que define o significado de “grande vulto”, fica(m) o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do(s) lote(s) desobrigados de apresentar programa de integridade.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 13.3. É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 13.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 13.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 13.7. Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 13.8. O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 13.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 13.10. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa dos proponentes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Noemi Nascimento Ansay
Diretora Geral do Campus de
Curitiba II - UNESPAR
Portaria Nº 962/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. A presente licitação tem por objeto: A contratação por período de doze (12) meses, de empresa especializada em serviços continuados de: Técnico em Gravação de Áudio, Técnico de Sonorização, Cenotécnico, Eletricista, Técnico em Edição Audiovisual, Técnico em som, Técnico em Fotografia e Operação de Câmera, Técnico em Iluminação e Operador de Equipamentos de Audiovisual, Técnico em Produção Audiovisual, Técnico em Iluminação Cênica, Técnico em Sonorização, visando atender às demandas estimadas da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no campus de Curitiba II (Cabral, TELAB e Boqueirão), conforme Termo de Referências, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital:

Item GMS	Descrição	Qtde.	Preços estimados para a contratação		
			Preço unitário estimado	Preço mensal estimado	Preço estimado para 12 meses
0201-89415	Posto, TIPO: Técnico em Gravação de Áudio, CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário (SEDE CABRAL)	1	R\$ 6.004,14	R\$ 6.004,14	R\$ 72.049,68
0201-89416	Posto, TIPO: Técnico de Sonorização, CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário (SEDE CABRAL)	1	R\$ 5.801,62	R\$ 5.801,62	R\$ 69.619,44
0201-89418	Posto, TIPO: Cenotécnico, CARGA HORÁRIA: 30 Horas Semanais, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	R\$ 5.705,83	R\$ 5.705,83	R\$ 68.469,96

0201-89420	Posto, TIPO: Eletricista Audiovisual, CARGA HORÁRIA: 30 Horas Semanais, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	R\$ 5.998,73	R\$ 5.998,73	R\$ 71.984,76
0201-89421	Posto, TIPO: Técnico em Edição Audiovisual, CARGA HORÁRIA: 30 Horas Semanais, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	R\$ 6.734,76	R\$ 6.734,76	R\$ 80.817,12
0201-89423	Posto, TIPO: Técnico em Som, CARGA HORÁRIA: 30 Horas Semanais, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	R\$ 6.654,86	R\$ 6.654,86	R\$ 79.858,32
0201-89424	Posto, TIPO: Técnico em Fotografia e Operação de Câmera, CARGA HORÁRIA: 30 Horas Semanais, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	R\$ 6.734,76	R\$ 6.734,76	R\$ 80.817,12
0201-89413	Posto, TIPO: Técnico em Iluminação e Operador de Equipamentos de Audiovisual, CARGA HORÁRIA: 30 Horas Semanais, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	R\$ 6.271,76	R\$ 6.271,76	R\$ 75.261,12

0201-89425	Posto, TIPO: Técnico em Produção Audiovisual, CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais	1	R\$ 7.479,36	R\$ 7.479,36	R\$ 89.752,32
	informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
0201-89427	Posto, TIPO: Técnico em Iluminação Cênica, CARGA HORÁRIA: 44 Horas Semanais, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário - (SEDE TELAB)	1	R\$ 6.081,39	R\$ 6.081,39	R\$ 72.976,68
0201-89428	Posto, TIPO: Técnico em Sonorização, CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais, CBO: 3741-25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: De acordo com Termo de referência/Descritivo Técnico, UNID. DE MEDIDA: Unitário – (SEDE TELAB)	1	R\$ 5.936,93	R\$ 5.936,93	R\$ 71.243,16
VALOR MÁXIMO DO LOTE			R\$ 832.849,64 (oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)		

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Os serviços a serem contratados, constituem-se atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias, aos cargos públicos ou as funções exclusivas de estado e à área de competência legal da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, com requerimento de escolaridades compatíveis com as funções, e experiência profissional nas áreas de atuação a ser contratado.

2.2 DAS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES:

2.2.1. Cenotécnico: CBO 3742-05 - 30h semanais – Item nº 0201-89418

O candidato deverá apresentar original e cópias dos seguintes documentos:

- Possuir certificado de ensino técnico completo e/ou curso superior completo na área, de estabelecimentos de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Comprovantes de 3 (três) anos de tempo de serviço ou experiência profissional comprovada na área correlata de sua responsabilidade;

DAS ATRIBUIÇÕES:

2.2.2. Profissional responsável pela construção de cenários e manipulação de ferramentas da cenotécnica necessárias aos trabalhos práticos de ensino, pesquisa e extensão, que demandem equipamentos e serviços técnicos especializados na área de cenografia, cenotécnica, direção de arte e áreas correlatas. O profissional deve auxiliar professores e alunos nas suas atividades relacionadas às áreas mencionadas; organizar e zelar pelos objetos cênicos, utilizados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso; executar e preparar cenários para aulas e exercícios práticos das disciplinas, quando requerido por professores; auxiliar estudantes na execução de seus projetos cenotécnicos e cenográficos, na medida em que tais projetos atendam os recursos



disponíveis no setor de cenotécnica do curso de Cinema e Audiovisual; e orientar a comunidade acadêmica sobre as normas relativas à guarda de materiais cenográficos utilizados nas atividades práticas realizadas na instituição.

2.2.3. Eletricista Audiovisual: CBO 7156-05 - 30h semanais – Item nº 0201-89420

O candidato deverá apresentar original e cópias dos seguintes documentos:

- Possuir certificado de ensino técnico completo e/ou curso superior completo na área, de estabelecimentos de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Comprovantes de 3 (três) anos de tempo de serviço ou experiência profissional comprovada na área correlata de sua responsabilidade;

DAS ATRIBUIÇÕES

- Profissional responsável por auxiliar professores e estudantes, quando solicitado, nas atividades práticas realizadas em estúdio, locais internos e externos que envolvam qualquer tipo de distribuição de energia elétrica para cinema e audiovisual; manutenção e reparos em instalações e equipamentos elétricos visando a garantia e a segurança das atividades acadêmicas; auxiliar o técnico de iluminação audiovisual na instalação dos equipamentos necessários às atividades práticas do curso; realizar serviços em rede de distribuição de energia elétrica, seguindo normas técnicas de qualidade, segurança, higiene e saúde, obedecendo à legislação específica; zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos.

2.2.4. Técnico em Edição Audiovisual: CBO 3744 - 30h semanais – Item nº 0201-89421

O candidato deverá apresentar original e cópias dos seguintes documentos:

- Possuir certificado de ensino técnico completo e/ou curso superior completo na área, de estabelecimentos de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Comprovantes de 3 (três) anos de tempo de serviço ou experiência profissional comprovada na área correlata de sua responsabilidade;

DAS ATRIBUIÇÕES

- Profissional necessário para auxiliar o professor responsável pela disciplina de Edição e Finalização, nas atividades de edição e montagem, como também auxiliar os alunos nas atividades práticas de edição audiovisual (em softwares de edição digital como Final Cut Pro, Adobe Premiere, DaVinci Resolve e similares). Zelar pelo cuidado e manutenção dos equipamentos de pós-produção do curso. Organizar e sistematizar o acervo audiovisual do curso como também auxiliar no backup de arquivos de vídeo de estudantes. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão que demandem uso de equipamentos e serviços técnicos especializados da área de pós-produção audiovisual.

2.2.5. Técnico de Som para Cinema e Audiovisual - CBO: 3741 - 30h semanais – Item nº 0201-89423

O candidato deverá apresentar original e cópias dos seguintes documentos:

- Possuir certificado de ensino técnico completo e/ou curso superior completo na área, de estabelecimentos de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Comprovantes de 3 (três) anos de tempo de serviço ou experiência profissional comprovada na área correlata de sua responsabilidade;

DAS ATRIBUIÇÕES

- Profissional responsável pelo auxílio a professoras/es e estudantes nas atividades práticas das aulas de som relacionadas ao setor no que se refere a operação de equipamentos de som direto (shotguns, lapelas e gravadores), de estúdio de gravação (foley e dublagem) e softwares (Pro Tools, Audition e similares), cabeados, microfones, gravações, monitorações e demais funções correlatas, tanto em ambientes externos quanto internos. Conhecer e dominar equipamentos de captação e edição de som (produção e pós-produção para audiovisual). Zelar pelos equipamentos do setor, auxiliando nas atividades de ensino, pesquisa e extensão que demandem equipamentos e serviços especializados na área de som.

2.2.6. Técnico em Fotografia e operação de Câmera para Audiovisual – CBO 3721 - 30h semanais – Item nº 0201-89424

O candidato deverá apresentar original e cópias dos seguintes documentos:

- Possuir certificado de ensino técnico completo e/ou curso superior completo na área, de estabelecimentos de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Comprovantes de 3 (três) anos de tempo de serviço ou experiência profissional comprovada na área correlata de sua responsabilidade;

DAS ATRIBUIÇÕES

- Profissional responsável por auxiliar professores e estudantes, quando solicitado, nas atividades práticas de cinema e audiovisual realizadas em estúdio, locais internos e externos, dentro e fora do campus, que envolvam



o uso e operação de equipamentos fotográficos; montar e desmontar câmeras e seus acessórios durante e após as aulas práticas; realizar testes de verificação dos equipamentos específicos relacionados à sua área de atuação; zelar pela guarda, manutenção e organização dos equipamentos.

2.2.7. Técnico em Iluminação e operador de equipamentos para Audiovisual – CBO 3731 - 30h semanais – Item nº 0201-89413

O candidato deverá apresentar original e cópias dos seguintes documentos:

- Possuir certificado de ensino técnico completo e/ou curso superior completo na área, de estabelecimentos de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Comprovantes de 3 (três) anos de tempo de serviço ou experiência profissional comprovada na área correlata de sua responsabilidade;

DAS ATRIBUIÇÕES

- Profissional responsável por auxiliar professores e estudantes, quando solicitado, nas atividades práticas realizadas em estúdio, locais internos e externos, dentro e fora do campus, que envolvam o uso de qualquer tipo de iluminação de cinema e audiovisual; executar a montagem de iluminação a partir de mapa de luz fornecido pelo/a professor/a; verificar o funcionamento dos equipamentos elétricos, refletores e demais materiais relativos à área de iluminação audiovisual; montar e desmontar iluminações e seus acessórios durante e após as aulas práticas; montar e operar gruas, travelling, Dolly e afins; realizar testes de verificação dos equipamentos específicos relacionados à sua área de atuação; zelar pela guarda, manutenção e organização dos equipamentos.

2.2.8. Técnico em Produção Audiovisual – CBO 2621-10 - 40h semanais – Item nº 0201-89425

O candidato deverá apresentar original e cópias dos seguintes documentos:

- Possuir certificado de ensino técnico completo e/ou curso superior completo na área, de estabelecimentos de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Comprovantes de 3 (três) anos de tempo de serviço ou experiência profissional comprovada na área correlata de sua responsabilidade;

DAS ATRIBUIÇÕES

- Profissional responsável por organizar os recursos materiais, espaciais e humanos para que práticas pedagógicas de cinema e audiovisual aconteçam no âmbito da universidade, tanto em ambientes internos quanto externos. A partir das demandas pedagógicas do ensino, da pesquisa e da extensão, controlar, planejar, supervisionar e orientar as atividades técnico-artísticas do corpo discente em conjunto com demais técnicos da instituição. Mobilizar e administrar os recursos humanos, técnicos, artísticos e materiais da instituição para a realização das produções artístico-pedagógicas. Acompanhar e orientar boas práticas da produção cultural e audiovisual no âmbito da universidade, em ambientes internos e externos, gerenciando toda a equipe técnica. Controlar e gerir o agendamento, o empréstimo e o uso de equipamentos e espaços da universidade. Analisar e planejar necessidades das produções artístico-pedagógicas, incluindo a organização de apresentações externas e eventos públicos, visando ações estratégicas de produção, realização e difusão artística e cultural; colaborar na elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento na área de artes e educação.

2.2.9. Técnico em Gravação de áudio – CBO 3741-05 - 40h semanais (Sede Cabral) – Item nº 0201-89415

O candidato deverá apresentar original e cópias dos seguintes documentos:

- Possuir certificado de ensino técnico completo e/ou curso superior completo na área, de estabelecimentos de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Comprovantes de 3 (três) anos de tempo de serviço ou experiência profissional comprovada na área correlata de sua responsabilidade;

DAS ATRIBUIÇÕES

- O profissional deverá fornecer apoio técnico aos professores e alunos em atividades relacionadas à área de gravação de áudio, zelar pelos equipamentos do estúdio, de maneira a auxiliar as atividades de ensino, pesquisa e extensão que demandem equipamentos e serviços especializados na área, além de agendar as sessões e manter o estúdio organizado, por meio da sua função responsável por operar sistemas de captação, gravação e mixagem de áudio em estúdio de gravação e auditórios;

2.2.10. Técnico de Sonorização – CBO 3741-25 - 40h semanais (Sede Cabral) – Item nº 0201-89416

O candidato deverá apresentar original e cópias dos seguintes documentos:

- Possuir certificado de ensino técnico completo e/ou curso superior completo na área, de estabelecimentos de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Comprovantes de 3 (três) anos de tempo de serviço ou experiência profissional comprovada na área correlata de sua responsabilidade;

DAS ATRIBUIÇÕES

- Profissional responsável por fornecer apoio técnico às atividades de produção artístico-cultural relacionadas a disciplinas, projetos e eventos, auxiliar na produção dos eventos artísticos, culturais e científicos da instituição em ambientes internos e externos, organizar e viabilizar a liberação de equipamentos, acessórios, instrumentos musicais e outros materiais necessários às atividades de ensino, pesquisa e extensão da instituição, por meio da função responsável por operar sistemas de sonorização em auditórios e ambientes externos, conhecendo as especificidades de instrumentos e vozes;

2.2.11. Técnico de Sonorização – CBO 3741-25 - 44h semanais (TELAB) – Item nº 0201-89428

O candidato deverá apresentar original e cópias dos seguintes documentos:

- Possuir certificado de ensino técnico completo e/ou curso superior completo na área, de estabelecimentos de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Comprovantes de 3 (três) anos de tempo de serviço ou experiência profissional comprovada na área correlata de sua responsabilidade;

DAS ATRIBUIÇÕES

- Profissional responsável por fornecer apoio técnico às atividades de produção artístico-cultural relacionadas a disciplinas, projetos e eventos, auxiliar na produção dos eventos artísticos, culturais e científicos da instituição em ambientes internos e externos, organizar e viabilizar a liberação de equipamentos, acessórios, instrumentos musicais e outros materiais necessários às atividades de ensino, pesquisa e extensão da instituição, por meio da função responsável por operar sistemas de sonorização em auditórios e ambientes externos, conhecendo as especificidades de instrumentos e vozes;

2.2.12. Técnico de Iluminação Cênica – CBO 3742-15 - 44h semanais (Sede TELAB) (2 profissionais)

– Item nº 0201-89427

O candidato deverá apresentar original e cópias dos seguintes documentos:

- Possuir certificado de ensino técnico completo e/ou curso superior completo na área, de estabelecimentos de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Comprovantes de 3 (três) anos de tempo de serviço ou experiência profissional comprovada na área correlata de sua responsabilidade;

DAS ATRIBUIÇÕES

- Profissional responsável por fornecer apoio técnico às atividades de produção artístico-cultural relacionadas a disciplinas, projetos e eventos, auxiliar na produção dos eventos artísticos, culturais e científicos da instituição em ambientes internos e externos, organizar e viabilizar a liberação de equipamentos, acessórios, instrumentos musicais e outros materiais necessários às atividades de ensino, pesquisa e extensão da instituição, por meio da função responsável por operar sistemas de sonorização em auditórios e ambientes externos, conhecendo as especificidades de instrumentos e vozes;

3. DAS EXIGÊNCIAS COM PESSOAL

3.1 Grau de escolaridade:

- Ensino fundamental completo;
- Ensino médio completo;

3.2 Os empregados deverão usar uniforme, equipamentos de proteção individual (quando aplicável) e crachá de identificação no local de trabalho;

3.3 Cumprir os horários estabelecidos de entrada e saída do serviço;

3.4 Fazer uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual que lhe forem fornecidos;

3.5 Executar a limpeza e conservação dos equipamentos e das áreas que lhe forem atribuídas, conforme a técnica e rotinas adotadas pela Instituição, dentro do tempo previsto para cada tarefa;

3.6 Comunicar à supervisão ou coordenação do serviço qualquer problema que venha a interferir na atividade ou na qualidade do serviço de higiene e limpeza;

3.7 Zelar pelo patrimônio da área sob sua responsabilidade;

3.8 Promover a qualidade dos serviços prestados, dentre outras atribuições;

3.9 Higiene no local de trabalho;

3.10 Manter asseio e higiene pessoal;

3.11 Lavar as mãos sempre que necessário;

3.12 Usar uniforme e calçados próprios e limpos;



3.13 Alimentar-se em horários e locais adequados destinados para tal fim;

3.14 Não fumar nos ambientes internos do local de trabalho.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser entregues no prazo de até quinze dias contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS), em local indicado pela UNESPAR, dentro do Estado do Paraná, conforme endereço do Campus de Curitiba II, nas 3 sedes: Rua dos funcionários, 1357 – Cabral – Curitiba/PR, Rua dos funcionários, 1756 – Cabral – Curitiba/PR, Rua Salvador Ferrante, 1651 – Boqueirão, Curitiba/PR.

4.2 Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas nos itens 2 e 3 deste Termo de Referência.

4.3 Constatando que a prestação de serviço recebida não atende às especificações estipuladas neste termo, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a, a efetuar a troca dentro do menor prazo possível.

4.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do serviço recusado, a contratante procederá a abertura para apuração de responsabilidades, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo para apuração de responsabilidade, de acordo com as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, bem como para aplicação das penalidades previstas neste termo e no contrato.

5. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A justificativa da contratação desses postos de serviço baseia-se na necessidade de melhorar e beneficiar a Administração Pública, visando postos para auxiliar os professores e alunos nas atividades acadêmicas práticas quando solicitado, tanto nas atividades internas quanto nas atividades externas.

5.2 Em razão do exposto acima, será necessária a contratação de quinze postos de trabalho, sendo essas funções distribuídas nas três sedes do Campus Curitiba II, conforme endereços expostos no item 4.1 desse Termo de referência.

5.3 Desta forma, a solicitação dessa contratação licitatória visa garantir o suporte necessário para os cursos deste campus por meio do quantitativo exposto no item 1 desse termo. Esse quantitativo foi obtido por meio de uma consulta dos coordenadores dos cursos de Musicoterapia, Cinema, Artes Visuais, Teatro e Artes cênicas da UNESPAR levando em consideração as necessidades básicas para o funcionamento das atividades acadêmicas.

5.4 As especificações dos serviços continuados são baseadas em padrões encontrados no mercado de trabalho, com buscas em convenções sindicais que levam em consideração os benefícios mínimos necessários aos funcionários que ocuparão os postos bem como a qualificação mínima para que possam atender à instituição com qualidade, permitindo ainda uma ampla disputa entre os fornecedores.

5.5 Apesar da solução ser constituída de postos espalhados por diversas cidades no Paraná, a adjudicação deverá ocorrer para uma única fornecedora. Essa necessidade decorre do elevado grau de interdependência do serviço, que deverá ser executado de maneira integrada e complementar para alcançar o objetivo da contratação.

5.6 As informações técnicas, que embasam as justificativas apresentadas, encontram-se registradas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) produzido pelos coordenadores dos Cursos.

5.7 O objeto desta contratação encontra-se inserido no conceito de serviço comum continuado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

6. DA PESQUISA DE PREÇO

6.1 Para a conclusão da contratação licitatória será realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 296º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, por meio de média das cotações com fornecedores, sendo no mínimo 3 (três) fornecedores.

6.2 Será considerada vencedora a proposta com menor valor dentre os preços obtidos, considerando a adequação da empresa às exigências técnicas e jurídicas deste termo, representando uma forma mais vantajosa dos preços para esta instituição pública.

7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto será adquirido por meio de processo licitatório por meio de contratação de uma empresa para fornecimento de todos os postos e com fornecimento imediato dos profissionais.

7.2 Sendo assim, tal como ele está, é absolutamente compatível com os interesses da Administração na busca da competitividade, economicidade, legalidade, impessoalidade, bem como não há perda de especificação técnica.

7.3 Tecnicamente do ponto de vista do interesse público e na gestão da prestação dos serviços, não é razoável a contratação múltipla de postos de trabalhos e de empresas para o mesmo objeto, local e horário, gerando múltiplos contratos, e conflitos de orientações e comportamentos empresariais.

7.4 O fracionamento além do já estabelecido romperá com o princípio da padronização que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, as condições de garantias oferecidas, bem como a economia de escala, oferecendo risco ao interesse público, bem como poderá haver precarização do interesse do trabalhador.

8. SUSTENTABILIDADE

8.1 As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

8.1.1 Que promova campanhas e palestras de conscientização visando demonstrar as formas de sustentabilidade que podem ser aplicadas pelos empregados em seu local de trabalho;

8.1.2 Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água, combustíveis e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

8.1.3 Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas em seus equipamentos ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual n.º 16.075/2009;

Que atenda a orientação no que diz respeito a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos dos Decretos Estaduais n.º 8.426/2017 e n.º 4.167/2009;

8.1.1 Que responsabilizar-se integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

8.1.2 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

8.1.3 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

8.1.4 Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

8.1.5 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; e

8.1.6 Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

8.1.6.1 Que os bens, quando necessários pro exercício da função, sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

8.1.6.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

8.1.6.3 Que os bens, quando necessário para execução da função do posto, devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

8.1.6.4 Que os referidos bens, quando necessário para execução da função do posto, não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.2 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido e utilizado pelo técnico em suas atividades na UNESPAR cumpre com as exigências do termo de referência.

9. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no que couber.

9.2 Quanto ao disposto no art. 48 da LC n.º 123/2006, a contratação aplicará a destinação de serviços exclusivos para as contratações com valor global inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em relação ao inciso I, e já no caso do inciso III, o qual versa a respeito de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a qual não se aplica neste procedimento haja vista não se tratar de objeto de natureza divisível.

9.3 Quando o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicam as regras para contratação exclusiva de MPE's.

9.4 Em face do valor estimado para esta contratação extrapolar os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a contratação não será destinada exclusivamente para MPE's.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O objeto desse procedimento licitatório é classificado como sendo serviço comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em termo de referência, conforme art. 392, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

10.2 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante modalidade de dispensa de licitação em razão emergencial.

10.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da empresa Contratada:

11.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

11.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços do técnico ou dos materiais empregados;

11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no termo de referência, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.4 Apresentar relação nominal e qualificada dos trabalhadores que executarão os serviços na sede da Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho.

11.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.1.6 Instruir os trabalhadores que executarem os serviços na sede da Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.1.7 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.9 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

11.1.10 Manter atualizados os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, Sistema GMS, conforme legislação vigente;

11.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.1.12 A CONTRATADA é a única responsável pelos custos, tributos, encargos sociais e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre resultantes da execução do contrato, de acordo com o § 1º, art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.13 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado;

11.1.14 Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

11.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.16 Assumir danos e prejuízos que ocorram em decorrência dos serviços contratados;

- 11.1.17** Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, por seus empregados, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento de direito da CONTRATADA;
- 11.1.18** Substituir os funcionários, cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como os que estiverem em gozo de férias e em eventuais faltas;
- 11.1.19** Executar periodicamente programas de treinamento e aperfeiçoamento de seus empregados;
- 11.1.20** Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados;
- 11.1.21** Fornecer vale-transporte aos empregados, de acordo com as prescrições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 11.1.22** Fornecer vale-refeição aos empregados, de acordo com as prescrições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 11.1.23** Cumprir todas as condições estabelecidas no Contrato e em seus documentos aplicáveis;
- 11.1.24** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 11.1.25** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;
- 11.1.26** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Termo de Referência e seus anexos, documentos que embasaram este processo licitatório, exceto quando ocorrer algum dos eventos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.1.27** Cumprir o estabelecido na Lei Estadual nº 16.938/2011, que determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos contratos de terceirização de serviços públicos.
- 11.1.28** O representante legal da empresa, dará anuência em todos os casos de ingresso ou substituição de pessoas vinculadas à prestação de serviço em razão de necessidade de investigação social;
- 11.1.29** A CONTRATADA por intermédio de seu representante legal, responsabilizar-se-á integralmente pelos seus empregados bem como (pelos) serviços a serem prestados nos termos da legislação vigente;
- 11.1.30** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 11.1.31** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.1.32** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, os quais deverão passar por entrevista pelo órgão contratante/unidade, para identificação do perfil diante das especificidades das atividades a serem desenvolvidas.
- 11.1.33** Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes a prevenção de acidentes (CIPA), devidamente comprovado pela CONTRATANTE com certificado próprio.
- 11.1.34** Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, para preenchimento do novo quadro de trabalhadores, conforme o disposto na Lei Estadual nº 18.712/2016.
- 11.1.35** Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, nos termos do artigo 415 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 11.2** São obrigações da instituição Contratante:
- 11.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas e ocasionadas pelo técnico terceirizado, fixando prazo para a sua correção;
- 11.2.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- 11.2.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo e seus anexos;
- 11.2.6** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- 11.2.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 11.2.8** Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- 11.2.9** A pessoa representante da Administração deverá observar o cumprimento da Lei Estadual nº 18.712/2016, no que se refere à utilização do Banco de Dados das Agências do Trabalhador do Estado do Paraná / Portal / MTE – Mais Empregos. As empresas deverão comprovar mediante certidão que pesquisou

ou ofertou vaga e contratou através do referido portal, para preencher seus quadros de trabalhadores relacionados ao contrato;

11.2.10 O representante da Administração deverá observar o cumprimento da Lei Estadual n.º 19.727/2018, que assegura a reserva de até 2% (dois por cento) das vagas de trabalho nas empresas prestadoras de serviços ao Poder Público Estadual, que tenham em seu quadro funcional mais de duzentos empregados, para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar e que se encontrem sob efeitos de, pelo menos, uma das medidas protetivas de urgência previstas no art. 23 da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

11.2.11 A pessoa representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA REFERENTE AOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 Por ocasião da execução dos serviços prestados pelos técnicos, caso o serviço apresentado não atenda às especificações técnicas do serviço contratado, poderá a Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a adequação do serviço prestado e não aceito no prazo de 15 dias.

14.2 A empresa Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o serviço nos endereços relacionados neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades da Contratante.

14.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito

cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Artigos 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificara regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

14.5 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

14.5.1 Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

14.5.2 Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no processo de contratação, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

14.5.3 Fiscalização Administrativa (quando aplicável): é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

14.6 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

14.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.8 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

14.9 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

a.3) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

b) Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná:

b.1) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

c.2) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

c.3) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO PARANÁ - UNESPAR
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CAMPUS DE CURITIBA II



da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

c.5) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

d) Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

14.10 A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

14.11 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

14.12 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 15.9 acima deverão ser apresentados.

14.13 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

14.14 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

14.15 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

14.16 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo da rescisão do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

14.17 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção.

14.18 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes: Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

14.18.1.1 Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

14.18.1.2 Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

14.18.1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

14.18.1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

14.18.1.5 Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

14.18.1.6 Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

14.18.2 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

14.18.2.1 Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

14.18.2.2 Deve ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;

14.18.2.3 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;

14.18.2.4 Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.18.3 Fiscalização diária:

- 14.18.3.1** Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
- 14.18.3.2** Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.
- 14.18.3.3** Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.
- 14.18.4** Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia percentual previstos.
- 14.18.5** O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.
- 14.18.6** A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da contabilidade FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.
- 14.19** A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:
- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
 - b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;
 - c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
 - d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- 14.20** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das falhas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.21** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.22** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.23** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela pessoa atuando como fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.24** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no processo de contratação.
- 14.25** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.26** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.27** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.28** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 14.29** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, quando for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.30** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 14.31** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais,

previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.32 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.33 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

14.34 A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.35 Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 Até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da UNESPAR, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do total da contratação, em uma das modalidades descritas a seguir:

15.2 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.2.1 seguro-garantia;

15.2.2 Fiança bancária;

15.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1 prejuízo advindo do não cumprimento das obrigações previstas no contrato;

15.3.2 prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

15.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

15.4 No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo a UNESPAR e cobrir todos os eventos indicados no subitem anterior.

15.5 No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito em conta remunerada na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979, tendo como beneficiária a UNESPAR.

15.6 No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome da UNESPAR, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

15.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.8 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a UNESPAR a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

15.9 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela empresa contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções devidas à CONTRATADA.

15.10 O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor do contrato.

15.11 A garantia vigorará da data de entrada em vigor do contrato até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.12 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA obrigará-se a fazer a respectiva reposição.

15.13 A não prestação ou reposição de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às sanções contratuais.

15.14 A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

15.15 Caso as condições acima não ocorram até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia e os valores das faturas correspondentes a 1(um) mês de serviços serão utilizados para o pagamento dessas verbas trabalhistas aos trabalhadores alocados à execução dos serviços.

16. DA NECESSIDADE DE VISTORIA / VISITA TÉCNICA

16.1 Os proponentes poderão vistoriar o(s) local(is) onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto aos órgãos demandantes, pelos telefones e endereços relacionados no item 4.1 deste termo de referência.

16.2 Nenhum proponente poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

17.2.1 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

17.3 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

17.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

17.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

17.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

17.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

17.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

17.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR)

19. DA REGULARIDADE DO TERMO

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram a regulamentação estabelecida pela legislação vigente, concernente a compras e licitações, bem como pelas minutas padronizadas da PGE/PR.

Curitiba, 08 de agosto de 2023.

Kátia Cristina Bergamaski
Larissa Raquel Sextos
Universidade Estadual do Paraná
Campus de Curitiba II

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor (Opcional), que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br .

1.1. A despeito de cadastro no Sistema GMS, e conforme o disposto no § 3.º do art. 87 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

3. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- 3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- 3.6. Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.1. O fornecedor deverá encaminhar:
 - 4.1.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 4.1.2. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - 4.1.3. os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 4.1.3.1. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 4.1.4. a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Grau de Endividamento (GE) e Liquidez



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO PARANÁ - UNESPAR
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CAMPUS DE CURITIBA II



Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{PrazoLG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

4.1.5 As empresas deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Grau de Endividamento (GE); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

4.1.7 As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, excluindo parcelas já executadas de contratos firmados.

4.1.8 Demais informações conforme parecer técnico constante do procedimento administrativo.

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná

Referência: XXXXXXXXX n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada,

possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

ITEN	Nº DO CONTRATO	SERVIÇOS	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

$\sum$ Valor do compromisso =	
$\sum$ Valor já faturado =	
SC = $\sum$ Valor do compromisso – $\sum$ Valor já faturado =	

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC	Ativo Circulante	=	
	Pacivo Circulante		

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ILG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	=	
	Pacivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

GE=	Pacivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=	
	Ativo Total		

5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES. REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N.º 2485/2019. E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL (Anexo V).

5.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenhar atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.2. Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Os atestados devem conter:

- Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
- Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;
- Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos se houver;
- Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

5.3. Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

5.4. Os atestados apresentados devem comprovar que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 anos;

5.4.1. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

5.5. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem 11.3.4.1 acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

5.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

5.8. O licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante declarando a somatória total dos postos apresentados nos atestados, a fim de comprovar o percentual mínimo exigido acima.

6. CONDIÇÃO DE ME/EPP e MEI

6.1. Comprovante da condição de ME/EPP e MEI, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, além de Declaração por escrito, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

6.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 193 a 198 do Decreto Estadual n.º 10.086/22 e do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3. Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

6.5. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e o fornecimento for por meio de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ.
 - 3.1. as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
 - 3.2. para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO PARANÁ - UNESPAR
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CAMPUS DE CURITIBA II



com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data.

Nome do representante
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA INDIVIDUAL POR POSTO DE TRABALHO

PLANILHA DE CUSTOS				
DISCRIMINAÇÃO DA MÃO DE OBRA				01
(NOME DO POSTOS)				
A	MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL		
A.1	Piso Salarial 44 horas semanais	R\$ 0,00		
A.2	SINDICATO - Convenção Coletiva do Trabalho - CCT	00		
	Total da Base Salarial			
A	MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA	QUAN T.	Unit	Total
A.1	Piso proporcional a carga horária	1	R\$ -	R\$ -
A.2	Adicional de Acúmulo de função	0	R\$ -	R\$ -
A.3	Adicional de Insalubridade	0	R\$ -	R\$ -
A.4	Adicional Noturno	0	R\$ -	R\$ -
A.5	Hora extra reduzida noturna	0	R\$ -	R\$ -
A.4	REMUNERAÇÃO SUBTOTAL			R\$ -
A.8	Encargos Sociais	72,58 %		R\$ -
A.9	TOTAL MONTANTE "A"			R\$ -
B	MONTANTE "B" - BENEFÍCIOS E INSUMOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUAN T.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
B	MONTANTE "B" - BENEFÍCIOS	QUAN T.	Unit	Total
B.1	Intrajornada indenizada - não prevista	0	R\$ -	R\$ -
B.2	Benefício Social familiar (seguro de vida)	0	R\$ -	R\$ -
B.3	Vale Alimentação (cobertura de férias deverá constar na	0	R\$ -	R\$ -
B.4	Vale transporte (4,50 x 2 x 15,21 dias - 6% Salário)	0	R\$ -	R\$ -
B.5	SUBTOTAL INSUMOS (SOMA B.2 a B.4)			R\$ -
B	MONTANTE "B" - INSUMOS	QUAN T.	Unit	Total
B.6	Uniformes (conforme descrição)	1	R\$ -	R\$ -
B.7	EPIs (conforme descrição)	1	R\$ -	R\$ -
B.8	Equipamentos - não prevista	0	R\$ -	R\$ -
B.9	Material de Limpeza - não prevista	0	R\$ -	R\$ -
B.10	SUBTOTAL INSUMOS (SOMA B.6 a B.09)			R\$ -

B.11	SUBTOTAL INSUMOS (SOMA B.5 + B.10)		R\$
X	SOMA MONTANTE "A" + "B"		R\$
D	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00%	R\$
E	LUCRO BRUTO	0,00%	R\$
F	SUBTOTAL DOS CUSTOS "A" + "B" + "C"		R\$
G	MONTANTE "F"-TRIB. INCIDENTES S/PREÇO FINAL		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		
G.1	COFINS	0,00%	R\$
G.2	PIS	0,00%	R\$
G.3	ISS - lei complementar 40 - Curitiba	0,00%	R\$
G.4	TOTAL MONTANTE "G" (SOMA G.1 a G.3)	0,00%	R\$
H	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO		R\$
H	PREÇO MENSAL PARA DOIS EMPREGADO	2	R\$

ENCARGOS SOCIAIS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	Valor (R\$)
4.1.	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
A	INSS	20,00 %	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
G	Seguro Acidente de Trabalho (FAP 1,5 X GRAU DE RISCO 2%)	3,00%	R\$ 0,00
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
TOTAL		36,80 %	R\$ 0,00
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,00
	SUBTOTAL	11,11 %	R\$ 0,00
C	Incid. do Submódulo 4.1. sobre 13º Salário e Adic. de Férias	4,09%	R\$ 0,00
TOTAL		15,20 %	R\$ 0,00
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE		
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre Afastamento	0,03%	R\$ 0,00

	Maternidade		
TOTAL		0,10%	R\$ 0,00
4.4.	PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,20%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 0,00
E	Incidência do Submódulo 4.1. sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	R\$ 0,00
TOTAL		6,31%	R\$ 0,00
4.5.	REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
A	Férias	8,33%	R\$ 0,00
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 0,00
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,00
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 0,00
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 0,00
	SUBTOTAL	10,36 %	R\$ 0,00
G	Incidência do submódulo 4.1. sobre o custo de reposição	3,81%	R\$ 0,00
TOTAL		14,17 %	R\$ 0,00
TOTAL		72,58 %	R\$ 0,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO PARANÁ - UNESPAR
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CAMPUS DE CURITIBA II



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx.

OUTORGADO: xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx, e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Eletrônico n.º xxxxxxxxxxxx, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e Contratos de fornecimento, interpor recursos, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

Outorgante

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(Timbre ou identificação do licitante)

xxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

(Carimbo de identificação do licitante)

Representante



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO PARANÁ - UNESPAR
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CAMPUS DE CURITIBA II



ANEXO VI
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR (CAMPUS DE CURITIBA II)

Local para prestação dos serviços:

- Rua dos Funcionários 1357 – Cabral – Curitiba – Paraná;
- Rua dos Funcionários, 1756 – Cabral – Curitiba – Paraná;
- Rua Salvador Ferrante, 1651 – Boqueirão – Curitiba – Paraná.

Telefone: (41) 3250-7300;

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO PARANÁ - UNESPAR
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CAMPUS DE CURITIBA II



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

N.º XXX/2023 – GMS XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - CAMPUS DE CURITIBA II - UNESPAR E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - CAMPUS DE CURITIBA II - UNESPAR, inscrita no CNPJ sob o número 05.012.896/0006-57, situada na Rua dos Funcionários, n.º 1.357, Cabral, CEP: 80.035.050 nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representada neste ato pelo senhor (a) (XXXXXXXXXX), portador (a) da cédula de identidade n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e a xxxxxxxxxxxx, tendo neste ato como representante o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade n.º xxxxxxxxxxxx e o CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxxxxxx nos termos previstos nos seus respectivos atos constitutivos, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

FISCAL DOS SERVIÇOS: Conforme publicação da portaria de nomeação n.º xx/2022 – UNESPAR, de xx de xxxx, fica a cargo de(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com registro no CPF/MF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx os encargos de fiscalização dos serviços objeto deste contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Conforme publicação da portaria de nomeação n.º xx/2022 – UNESPAR, de xx de xxxx, fica a cargo de(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com registro no CPF/MF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO.

sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx os encargos de gestão deste contrato.

- 1.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 1.1.1. Na licitação PE n.º XX/2023 e todos os seus anexos, conforme homologação do referido procedimento licitatório.
- 1.1.2. Nos termos propostos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1. A presente contratação, em modalidade de licitação tem por objeto a contratação de serviços continuados de: Técnico em Gravação de Áudio, Técnico de Sonorização, Cenotécnico, Eletricista, Técnico em Edição Audiovisual, Técnico em som, Técnico em Fotografia e Operação de Câmera, Técnico em Iluminação e Operador de Equipamentos de Audiovisual, Técnico em Produção Audiovisual, Técnico em Iluminação Cênica, Técnico em Sonorização, por um período de 60 (sessenta) meses englobando postos de trabalho, visando atender às demandas estimadas da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no campus de Curitiba II (Cabral, TELAB e Boqueirão) com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com fornecimento de mão de obra, de acordo com a especificidade da cada tipo de posto.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

N.º do item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
xx	xx		R\$	R\$
Valor total mensal			R\$	

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

- 3.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- 3.2. O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (valor por extenso).
 - 3.2.1. O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):
Dotação orçamentária: 45.46.12.364.08.000.6131
Elemento da despesa: 3390.3709
Fonte: 100/147/101.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil a ser indicada pela CONTRATADA, de acordo com a quantidade e o valor dos bilhetes e serviços efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários do contrato.

Subcláusula Primeira – Os pagamentos serão efetuados nos seguintes prazos:

I. Serviços efetuadas do dia 1º (primeiro) ao dia 30 (trinta) do mês, deverão ser pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Subcláusula Segunda – Por ocasião dos pagamentos será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

Subcláusula Terceira – A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) emitido pelo GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762 de 19 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

6.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, obedecendo o limite legal, se houver interesse das partes, conforme Art. 406 do Decreto Estadual 10.086/2022

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO.

7.1 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

7.2 Será admitida, por solicitação da contratada, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas das Convenções Coletivas de Trabalho – CCT às quais a propositase referir.

7.2.1. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.2.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.2.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.2.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.2.5. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.2.6. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

7.2.6.1. da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como, os custos dos materiais de consumo e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

7.2.6.2. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada à data-base desses instrumentos.

7.2.7. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.2.8. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio-doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

7.2.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.2.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.2.11. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.2.12. O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.2.13. As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

7.2.14. Caso a contratada esteja impossibilitada de postular a repactuação contratual até o momento da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, em razão de o acordo ou a convenção coletiva de trabalho ainda não estar registrado no Ministério do Trabalho, deverá ressaltar no mencionado termo aditivo o seu direito a essa repactuação, que deverá ser exercido tão logo ocorra o pertinente registro.

7.2.15. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que

deverão ser formalizadas por aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 8.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2023, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

- 9.1. Em conformidade com o art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante recibo, os serviços objeto deste contrato serão considerados recebidos depois que os prepostos dos beneficiários do contrato atestarem a conformidade do fornecimento com as faturas emitidas pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - Todo serviço entregue em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 10.1. A CONTRATADA assumirá o compromisso de emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com os órgãos e entidades contratantes, ficando obrigada a:
- 10.1.1. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços.
 - 10.1.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;
 - 10.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 11.1. A Contratante deverá assumir as seguintes obrigações:
- 11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
 - 11.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 11.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 11.1.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - 11.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de comissão ou de servidores especialmente designados;
 - 11.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
 - 11.1.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e

- fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 11.1.8.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

12.1.A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de servidor especialmente designado para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR deste contrato a quem competirá, entre outras atribuições:

- 12.1.1.** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- 12.1.2.** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no Termo de Referência do edital.
- 12.1.3.** Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
- 12.1.4.** Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Subcláusula Única – A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES.

- 13.1.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 13.2.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 13.3.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 13.4** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 13.5.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 13.6.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera

compensação financeira.

13.7. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.8. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.9. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.10. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.11. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contra

13.12. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato conforme descrito no item 14.5 Termo de Referência - Controle de Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA.

14.1. A CONTRATADA Declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.1.1. O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

16.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 137, na forma do artigo 138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE.

17.1. A CONTRATADA não poderá, salvo em “curriculum vitae”, utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO PARANÁ - UNESPAR
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CAMPUS DE CURITIBA II



divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

Subcláusula única – A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome da CONTRATANTE

à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entrepartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira – Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda – As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira – Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Subcláusula Quarta – Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO.

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Paranavaí/PR, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, convencionados e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Local e data.

Representante
UNESPAR - Campus de Curitiba II
Cargo do representante

Nome da contratada
Nome da representante
Cargo do representante

Testemunhas:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO PARANÁ - UNESPAR
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CAMPUS DE CURITIBA II



Testemunha 01: (Nome completo)
Documento: (número do documento e tipo)

Testemunha 02: (Nome completo)
Documento: (número do documento e tipo)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO PARANÁ - UNESPAR
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CAMPUS DE CURITIBA II



ANEXO VII

MINUTA DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

Acordo de Nível de Serviços – ANS, que entre as partes acordam, na execução do Contrato N.º XXX/2023, Protocolo N.º XX.XXX.XXX-X, celebrado conforme abaixo:

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR -CAMPUS DE CURITIBA

Il pessoa jurídica de direito público, criada através da Lei nº 13.385/2001, com sede à Rua dos Funcionários Bairro Cabral, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0006-57, neste ato representada pela Diretora Geral do Campus de Curitiba II da UNESPAR, Sra. Noemi Nascimento Ansay, nomeada pela Portaria Nº 962/2020 - Reitoria UNESPAR, inscrita no CPF/MF sob o n.º xxx.XXX.xxx-xx.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, no Estado XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira(o), <estado civil>, <nascimento>, <profissão>, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG n.º X.XXX.XXX-X, expedido por SSP/XX em XX/XX/XXXX, residente e domiciliado no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, número XXXXX, <complemento>, Bairro XXXXXXXX CEP XX.XXX-XXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXX e telefone (XX) XXXX - XXXX.

OBJETO DO CONTRATO: O presente acordo tem por objeto contratação de empresa especializada XX com seus respectivos insumos, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do contrato e seus anexos, e nas condições abaixo estabelecidas e acordadas:

1. Acordo de Nível de Serviço – ANS é o ajuste escrito, anexo ao contrato, entre a contratada e o órgão CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento e a fiscalização, exercida no interesse da instituição CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, e que quando for adotado usará as condições assim estabelecidas:

- 1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará continuamente os serviços contratados para aferir se os resultados estão em conformidade com os termos contratados, bem como observado neste Acordo de Níveis de Serviço estabelecido.
- 1.2. Para exercer a fiscalização mencionada no subitem anterior, o fiscal deverá observar as orientações do contrato bem como os seguintes procedimentos:
 - 1.2.1. Examinar diariamente a assiduidade dos empregados terceirizados, anotando faltas, atrasos e eventuais substitutos, e o regular cumprimento da jornada de

trabalho;

- 1.2.2. Realizar vistorias e apontar as falhas detectadas, devendo comunicar o preposto da CONTRATADA no mesmo dia da ocorrência, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, excepcionando-se os demais prazos dispostos no contrato, proceda às correções apontadas;
- 1.2.3. Caso as falhas não sejam corrigidas, o fiscal técnico comunicará o Gestor do Contato, relatando a situação fática, bem como instruindo com a documentação necessária, inclusive com a cópia do documento ou e-mail encaminhado à CONTRATADA;
- 1.3. O Gestor por sua vez, comunicará o preposto da CONTRATADA para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, apresente as justificativas e/ou a solução das falhas apontadas.
- 1.4. O controle da fiscalização mediante o Acordo de Níveis de Serviço se usado, terá como norte as diretrizes dispostas a seguir:

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO	
ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Executar os serviços contratados com eficácia dentro das suas atribuições/especificações determinadas
Meta a cumprir	Obediência ao disposto nas cláusulas contratuais
Forma de acompanhamento	Procedimentos de fiscalização (lista de frequência, registro de ocorrências, vistorias, comunicação eletrônica e outro meio oficial)
Periodicidade	Ocorrências diárias, por posto, por empregado, e por item – medição mensal
Início de Vigência	Data do início da prestação dos serviços (conforme disposto em cláusula contratual), sendo renovável a cada prorrogação, se houver
Faixas de ajuste no pagamento	GLOSA DE VALOR MENSAL DO CONTRATO Gradação 1 – glosa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na fatura mensal; Gradação 2 – glosa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) na fatura mensal; Gradação 3 – glosa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) na fatura mensal. Ao final do contrato, o último pagamento somente será liberado se não houver nenhum procedimento de glosa pendente.

2. Os procedimentos de apuração do acordo de níveis de serviço serão, mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, e constatada a irregularidade:

- 2.1. O fiscal do contrato comunicará ao Gestor sobre as irregularidades havidas no mês anterior;
- 2.2. Recebida a comunicação de irregularidade contratual com descrição de fato contemplado no Acordo de Níveis de Serviço, o Gestor do contrato notificará a CONTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente justificativa;
- 2.3. A defesa da CONTRATADA deverá ser protocolizada em formato eletrônico, preferencialmente por meio de protocolo digital ou poderá ser encaminhada como anexo, via e-mail do gestor, respeitados os prazos estipulados;
- 2.4. Se a CONTRATADA preferir utilizar o Protocolo Digital, deverá informar o número do protocolo ao Gestor do Contrato;
- 2.5. Apresentada a manifestação ou transcorrido o prazo sem qualquer justificativa por parte da CONTRATADA, o Gestor do Contrato analisará sobre a necessidade ou não de outras diligências, encaminhando, quando necessário, ao fiscal do contrato;
- 2.6. Após a verificação de cumprimento das etapas e elucidação dos fatos, o Gestor do Contrato informará sobre a tramitação e eventual valor a ser glosado;
- 2.7. Com o parecer, os autos serão encaminhados a autoridade competente do órgão ou entidade que decidirá pela aplicação ou não da glosa proposta;
- 2.8. Decidido, os autos retornarão ao Gestor do Contrato para as anotações e comunicações devidas.
- 2.9. Uma vez comunicada sobre a aplicação de glosa, os autos serão encaminhados à unidade financeira para o ajuste no pagamento;
- 2.10. Para a apuração do Acordo de Níveis de Serviço o CONTRATANTE adotará a tipificação das ações contempladas na tabela abaixo:

	TIPIFICAÇÃO DAS AÇÕES CONTEMPLADAS NO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO, GRADAÇÃO E INCIDÊNCIA		
Item	Descrição (ocorrência)	Grau (pontos)	Incidência
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem crachá de identificação funcional	1	Por empregado
2	Deixar de cumprir solicitação da Gestão do Contrato	1	Por ocorrência
3	Deixar de entregar o uniforme especificado e quantificado a empregado nas condições especificadas em contrato	1	Por empregado
4	Deixar de orientar os empregados acerca das normas de segurança do trabalho mediante ofício ou cartilha no início da vigência contratual e, posteriormente, quando houver alguma alteração	1	Por empregado

	significativa		
5	Deixar de atender solicitação do fiscal técnico atinente a não aceitação dos serviços prestados, de acordo com o ora pactuado.	1	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	2	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do CONTRATANTE qualquer equipamento ou material que não seja de sua propriedade ou que esteja previsto em contrato, sem autorização prévia do fiscal técnico	2	Por item e por ocorrência
8	Deixar de proceder à substituição de empregado no prazo estipulado em contrato	2	Por empregado por dia
9	Permitir a prorrogação da jornada de trabalho de empregado	2	Por empregado e por dia
10	Deixar de encaminhar Carta de Apresentação ao fiscal no dia da eventual substituição ou alocação de novo funcionário	2	Por empregado
11	Contratar pessoa que não preencha os requisitos mínimos exigidos no contrato	3	Por empregado e por dia
12	Permitir a presença de empregado cuja substituição foi solicitada pelo CONTRATANTE	3	Por empregado e por dia

- 2.11. O número de pontos mensais a ser ajustado no pagamento é obtido pela fórmula:
- 2.12. Número de pontos = número de pontos * o número de incidência. (Ex: ocorreu 5 vezes a ocorrências do item 15 com dois empregados e 2 vezes a ocorrência do item 7 com um empregado, que somadas são = $5 \times 3 \times 2 = 30$ pontos + $2 \times 2 \times 1 = 4$ pontos que somados são = 34 pontos).
- 2.13. Serão considerados para os ajustes no pagamento à CONTRATADA, os seguintes critérios:

QUANTIDADE DE POSTOS	PONTUAÇÃO AFERIDA/MÊS	APLICAÇÃO
Até 30 postos	De 1 até 10 pontos	Notificação
	A partir de 11 pontos	Ajuste no pagamento do valor mensal total apurado



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO PARANÁ - UNESPAR
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CAMPUS DE CURITIBA II



- 2.14. A faixa de notificação considerará apenas as ocorrências grau 1 e 2.
- 2.15. As ocorrências de grau 3 serão apuradas e glosadas independentemente da pontuação aferida.
- 2.16. Para o cálculo de valores proporcionais será sempre considerado o mês comercial de 30 (trinta) dias e os dias efetivamente trabalhados.
- 2.17. O valor da glosa a ser aplicada é obtido pela fórmula:
- 2.18. Valor mensal do posto / por 30 dias * a quantidade de postos * o número de dias. (Ex: R\$ 2.500,00 / 30 * 1 * 2 = R\$ 166,66).
- 2.19. Após a aplicação de 03 (três) advertências, consecutivas ou não, na 4ª (quarta) será aplicada a glosa de maior pontuação no período, reiniciando-se novo ciclo de apuração.
- 2.20. A aplicação do valor da glosa apurado se dará no pagamento do mês subsequente ao avaliado.
- 2.21. O ajuste mensal no pagamento à CONTRATADA fica limitado a 4% (quatro por cento) do valor mensal do contrato.
- 2.22. As demais irregularidades contratuais não previstas no Acordo de Níveis de Serviço – ANS, estarão sujeitas às sanções previstas no artigo 193 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo das demais penalidades dispostas no instrumento contratual.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS DO ACORDO

- 3.1. Integram o presente acordo, para todos os fins: o termo de referência e seus anexos, apresentado a CONTRATADA durante a realização da pesquisa de preço por parte da CONTRATANTE e a proposta apresentada pelo Contratado durante o processo de contratação.
- 3.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXX, XX de XXXXXX de 202X

Representante UNESPAR
Cargo do representante

Nome da contratada
Nome da representante
Cargo do representante



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO PARANÁ - UNESPAR
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CAMPUS DE CURITIBA II



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À instituição Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR,
Referência: Pregão Eletrônico n.º 212/2023.

A presente licitação tem como objeto, a contratação, por 12 (doze) meses, a contratação de serviços continuados de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, englobando os postos de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em ambiente administrativo, com seus respectivos insumos tais como: equipamentos, materiais, EPI's e uniformes, visando atender as demandas estimadas da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, em diversos campus e suas unidades vinculadas, com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com fornecimento de mão de obra, de acordo com a especificidade de cada tipo de posto.

A Empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF xxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data.

Nome da representante
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Cargo do representante



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO PARANÁ - UNESPAR
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CAMPUS DE CURITIBA II



ANEXO IX
TERMO DE VISTORIA

(Timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico n.º 216/2023

Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado de xxxxxxxxxxxx, no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone n.º (xx) xxxxx-xxxx, por meio de seu representante xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do R.G. n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedido pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de xxxxxxxxxxxx, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Nome da representante
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Cargo do representante

Representante UNESPAR
Cargo do representante



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO PARANÁ - UNESPAR
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CAMPUS DE CURITIBA II



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(Timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico n.º 216/2023

Declaro que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado de xxxxxxxxxxxx, no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone n.º (xx) xxxxx-xxxx, por meio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do R.G. n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedido pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Nome da representante
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Cargo do representante

Representante UNESPAR
Cargo do representante



ANEXO XI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade de n.º XXXXXXXX e do registro no CPF sob o n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal